



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 05/2022

**“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO, ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DO COVID-19”**

O Prefeito Municipal de Lassance/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM;

**CONSIDERANDO** a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo de casos nos últimos dias.

**CONSIDERANDO** a deliberação nº. 34/2022 do Comitê Gestor de Covid na data de 21/01/2022.

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** Fica expressamente proibida a realização de qualquer show em todos os estabelecimentos de Lassance, **inclusive** em locais particulares por tempo indeterminado.

**Artigo 2º:** Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas feiras livres por tempo indeterminado.

**Artigo 3º:** Continua autorizada o funcionamento de todas as atividades econômicas desde que observadas as regras de distanciamento social e os protocolos sanitários e o uso de máscaras.

**Artigo 4º:** Em caso de descumprimento das proibições ora dispostas poderá ensejar a suspensão do alvará de funcionamento por 24 horas e em caso de reincidência por 48 horas e multa conforme art. 8º do Decreto 08/2021.

**Artigo 5º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 24 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por PAULO ELIAS RODRIGUES.82674736615  
Dados: 2022.01.24 13:24:53 -03'00'

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
PREFEITO DE LASSANCE

Certifico que no dia 24/01/22 foi fixado DECRETO nº 05, no atrium desta Prefeitura, dando a Ela publicidade.

Lassance-MG, 24 de JAN de 2022

Sil. Amore

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000  
Telefone: (038) 3759-1267  
Email: gestaolassance@.mg.gov.br